**LEI N.º 1288/2011**

**“CRIA CARGO PÚBLICO E ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1041/2006.”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no anexo III do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal, o cargo de “Auxiliar de Saúde Bucal”, símbolo EPE – EAS 15, passando a vigorar com a seguinte alteração:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO III**  **QUADRO PERMANENTE – EMPREGOS DA ÁREA DE SAÚDE – EAS – EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - EPE** | | | | |
| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | N.º DE CARGOS | NÍVEL DE VENCIMENTO | COND. DE PROV. |
| EAS – 15 | Auxiliar de Saúde Bucal | 04 | VII | Processo Seletivo Simplificado |

**Art. 2º -** As atribuições, carga horária, requisitos mínimos para provimento e salário do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal são os seguintes:

**Atribuições:** Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doenças bucais participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

**Requisitos para Provimento:** 2º grau completo.

**Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais.

**Salário:** R$ 575,84 (Quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 24 de março de 2011.

*Marcelo Ferreira Mesquita*

*Prefeito Municipal*